



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.350/93

DE 19 DE MAIO DE 1.993
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE
CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO
DE RECEITA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de
créditos por antecipação de Receitas até o limite de 25%
(vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no
artigo 1º da Lei nº 1.320, de 13.11.92, que dispõe sobre
orçamento-programa do município para o exercício finan-
ceiro de 1.993.

ART. 2º - A presente alteração para contrair operação de crédito
está de conformidade com o disposto no artigo 165 § 8º
da Constituição Federal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI), em 19
de maio de 1.993.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e
Finanças desta Prefeitura o nº 1.350/93 . Foi publica-
da com afixação de cópias nos lugares de costume, aos 19
de maio de 1.993.

FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças